



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
IFSC

Pregão nº 24/2015 - SRP

Processo nº 23292.002788/2015-41

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 24/2015**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

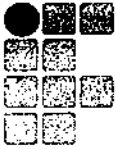
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2015**, cujo objeto é a possível aquisição e instalação de material **PERMANENTE CONTAINERS** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/06/2015 à 08/06/2016.

**Subcláusula Primeira** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
REITORIA

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

**Subcláusula Primeira** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

**Subcláusula Segunda** - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira** - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao

Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Única** - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

**Subcláusula Única** - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira** - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

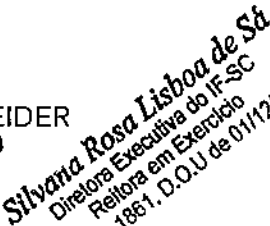
Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2015 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 09 de junho de 2015.

  
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

  
Silvana Rosa Lisboa de Sá  
Diretora Executiva do IFSC  
Reitora em Exercício  
Portaria 1861, D.O.U. de 01/11/2011

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

Pregão nº 24/2015 - SRP

Processo nº 23292.002788/2015-41

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

<b>EMPRESA (1)</b>			HAAS & MIRANDA LTDA - ME		
Endereço			BR 470, Km 11 Nº 205 – Porto Escalvado – Navegantes/SC		
CNPJ			10.948.620/0001-00		
TELEFONE/FAX			(47) 3344 0208 / 3248 8084 / 8411 2053 / 9164 9799		
REPRESENTANTE LEGAL			Roberta Soares Haas		
CPF			042.969.489-03		
Email			contato@soscontainer.com.br		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	6	Container DRY usado de 40 pés medindo aproximadamente 12 m (comprimento) x 2,44 m (largura) x 2,55 m Altura. • Com pintura interna e externa, instalação de 2 luminárias de sobrepor com interruptor e tomada. •Construção de base estrutural para acoplamento do container. Garantia de 6 meses contra goteira e corrosão.“ Marca: Container dry Fabricante: Florens	R\$ 9.872,00	R\$ 59.232,00
				Soma	R\$ 59.232,00
<b>EMPRESA (2)</b>			M R D CONTAINERS		
Endereço			Av. Takata, 108 BR101 – Bairro Nossa Senhora da Conceição		
CNPJ			20.202.268/0001-13		
TELEFONE/FAX			(47) 3345 3443 / 3345 2916		
REPRESENTANTE LEGAL			Jane Queila Martins Agostinho		
CPF			161.410.038-18		
Email			contato@mrdcontainers.com.br		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total

2	UNID.	1.1	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CONTAINER CENTRO ACADÊMICO IFSC O presente documento visa orientar tecnicamente a reforma de um container de 40 pés do tipo High Cube, transformando em um espaço a ser utilizado como Centro Acadêmico noS Campus do IFSC. As descrições obedecem ao projeto elaborado pelo departamento de engenharia do IFSC. 1. Container Para a reforma, será utilizado um container com as medidas informadas abaixo: 2. Serviços a serem realizados De acordo com o projeto, serão necessários os seguintes serviços para que o container atenda as necessidades básicas de utilização e permanência. 2.1 Transporte e instalação no local definitivo de utilização É de responsabilidade da empresa a locação de equipamentos de movimentação e descarga do container reformado para implantação no local definitivo dentro do campus Itajaí do IFSC, localizado na rua Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899 – Bairro Ressacada. 2.2 Base de concreto A empresa contratada deverá realizar uma base em concreto para sustentação do container. Esta base deve ser capaz de sustentar a 30 cm do solo todo o container, para isto o concreto deverá ser impermeabilizado podendo ficar aparente. 2.3 Aberturas A localização das aberturas, dimensões e o modelo são informações que estão descritas na planta baixa (Anexo 1). Cabe a empresa executora, entregar o container já com as aberturas instaladas conforme projeto. Todas as aberturas serão em alumínio e vidro. Serão utilizadas duas portas de abrir, uma janela de correr e cinco outras aberturas em vidro fixo para iluminação natural. 2.4 Adaptações na estrutura externa do container Quanto a estrutura física do container, as únicas alterações serão os vãos a serem abertos para colocação das portas e janelas, e a criação de duas marquises. As marquises poderão ser executadas com o material reaproveitado do próprio recorte no container para criação das aberturas. Serão duas marquises com dimensões (2,80m de largura x 1,20m de comprimento) que ficaram dispostas à frente das portas de acesso. A forma de ancoragem destas marquises fica a critério da empresa executora, como sugestão poderá ser soldado vigas de suporte na face frontal do container ou então, sustentação com cabos de aço a serem tensionados pela parte superior da cobertura. Todas estas adaptações ficam claras nas imagens dispostas no Anexo 2. 2.5 Instalações elétricas e de telecomunicações Deverá seguir ao disposto no projeto de instalações (Anexo 3). 2.6 Pintura Para todo o interior do container a cor a ser aplicada é o branco. A preparação da superfície para pintura deve prever os serviços de desengraxe e lixamento para posteriormente ser aplicada a tinta acrílica em demãos suficientes para cobrir totalmente quaisquer imperfeições ou pontos de corrosão. No exterior do container, o processo de pintura é semelhante, deverá ser realizada a preparação da superfície e aplicada a tinta acrílica em cores</p>	R\$ 36.580,00	R\$ 402.380,00
---	-------	-----	---	---------------	----------------



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
REITORIA

			que respeitem ao determinado nas vistas e imagens do Anexo 2. Somente serão permitidas as seguintes cores externas: verde escuro, verde claro e cinza. A tonalidade poderá ser definida junto ao engenheiro civil do campus Itajaí do IFSC. 2.7 Deck em madeira De frente ao container, será instalado um deck de madeira com dimensões (8,80m de comprimento x 3,60m de largura). Este serviço poderá ser subcontratado pela empresa executora da reforma do container. O deck será em madeira do tipo pinus, tratada através do processo de autoclavagem, e com no mínimo três demãos de verniz com proteção solar e resistente a água. 3. Plantas e imagens de referências Para melhor visualização da totalidade dos serviços a serem executados, faz parte desta especificação técnica os seguintes anexos: Anexo 1 – Planta baixa Anexo 2 – Vistas e planta humanizada Anexo 3 – Projeto de Instalações Marca: 40' HC - MRD Fabricante: 40' HC -- MRD		
				Soma	R\$ 402.380,00

				VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 461.612,00
--	--	--	--	--------------------	----------------